

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaes								
						1	2	3	4	5	6	7	8	
Pessoal operário qualificado	Construção e reparação de estruturas e outras obras em madeira ou materiais afins.	Carpinteiro .....	Carpinteiro principal ..... Carpinteiro .....	1	-	195 130	205 140	215 150	230 160	245 175	-	-	-	-
	Reparação de viaturas e conservação do material inerente às funções.	Mecânico de automóveis .....	Mecânico de automóveis principal ..... Mecânico de automóveis .....	1	-	195 130	205 140	215 150	230 160	245 175	-	-	-	-
Pessoal operário semiqua- lificado.	Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações.	Pedreiro .....	Pedreiro principal ..... Pedreiro .....	1	-	240 125	250 135	260 145	270 155	-	-	-	-	-
	Cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas e proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.	Jardineiro .....	Jardineiro principal ..... Jardineiro .....	1	-	240 125	250 135	260 145	270 155	-	-	-	-	-

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

#### Declaração de Rectificação n.º 6-J/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 127/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «foi concessionada à Associação de Caçadores do Concelho da Golegã,» deve ler-se «foi concessionada à Associação Cinegética do Concelho da Golegã,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

#### Declaração de Rectificação n.º 6-L/2000

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, o Despacho Normativo n.º 23-B/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «Ministério da Administração Interna, 5 de Maio de 2000. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.» deve ler-se «Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna, 5 de Maio de 2000. — O Ministro Adjunto, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

#### Declaração de Rectificação n.º 6-M/2000

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 274/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas assinaturas, onde se lê «Pelo Ministro da Educação, *Joaquim Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,» deve ler-se «Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

#### Declaração de Rectificação n.º 6-N/2000

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 275/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê «Escola Profissional de Agricultura de Alcobaça/Cister» deve ler-se «Escola Profissional de Agricultura de Cister/Alcobaça».

No n.º 1.º, onde se lê «Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Alcobaça/Cister» deve ler-se «Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister/Alcobaça» e onde se lê «Escola Profissional de Agricultura de Alcobaça/Cister» deve ler-se «Escola Profissional de Agricultura de Cister/Alcobaça».

Nas assinaturas, onde se lê «Pelo Ministro da Educação, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,» deve ler-se «Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Declaração de Rectificação n.º 6-O/2000**

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de

2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No terceiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê «em Janeiro de 1980,» deve ler-se «em Janeiro de 1985,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Declaração de Rectificação n.º 6-P/2000**

Segundo comunicação do Ministério da Educação, o mapa II em anexo à Portaria n.º 224/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 94, de 20 de Abril de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com uma inexactidão, pelo que se procede de novo à sua publicação:

MAPA II

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Designação	Distrito	Concelho	Sede
CAE do Alto Alentejo .....	Portalegre .....	Alter do Chão .....	Portalegre.
		Arronches .....	
		Avis .....	
		Campo Maior .....	
		Castelo de Vide .....	
		Crato .....	
		Elvas .....	
		Fronteira .....	
		Gavião .....	
		Marvão .....	
		Monforte .....	
		Nisa .....	
		Ponte de Sor .....	
		Portalegre .....	
		Sousel .....	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Declaração de Rectificação n.º 6-Q/2000**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 48.º, n.º 3, onde se lê:

«A incorporação da documentação dos órgãos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior é feita de acordo com o disposto nos artigos 38.º do Código do Registo Civil, 34.º do Código do Notariado e 2.º do Regulamento de Conservação e Eliminação de Documentos em Arquivos nos Tribunais Judiciais (Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro, que aprova o Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais.»

deve ler-se:

«A incorporação da documentação dos órgãos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior é feita de acordo com:

- O artigo 38.º do Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de Junho;
- O artigo 34.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de Agosto;
- O artigo 7.º do Regulamento de Conservação e Arquivística dos Tribunais Judiciais, aprovado pela Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro.»

No quadro I, «Gabinete do Secretário Regional», onde se lê «Número de registo» deve ler-se «Número de lugares.»